

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo se justifica em virtude da revisão preventiva obrigatória que visa a garantia da preservação da vida útil do Rolo XCMG, em que possui a obrigatoriedade de realização de revisões junto à empresa especializada e autorizada exclusiva da Marca XCMG, condição indispensável para a vigência da garantia com a empresa fornecedora. Assim como a manutenção corretiva, necessária para longevidade do equipamento e extremamente necessárias para o funcionamento da mesmo e realização dos trabalhos nas estradas vicinais do município. Tais manutenções são urgentes tendo em vista à segurança do operador do veículo assim como da extrema necessidade desse maquinário na constante e contínua prestação dos serviços junto à população, que não pode ser paralisado ou prejudicado. Ainda, a perda da garantia junto à fabricante acarretaria maiores problemas futuro visto a necessidade de mão de obra especializada para tal.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Transportes, a previsão de revisão dos veículos e máquinas, disponível para satisfação da presente demanda.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para a revisão preventiva obrigatória Do rolo compactador XCMG(patrimônio-9827).

a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho.

b) o serviço deve ser executado, conforme o orçamento anexado, nos endereços informados na nota de empenho da compra.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1
02	Filtro lubrificante	Unid.	1

03	Filtro combustível	Unid.	01
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01
05	Deslocamento	Unid.	240
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01

4. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, junto ao fornecedor exclusivo que presta serviços para a marca XCMG.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
02	Filtro lubrificante	Unid.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	Filtro combustível	Unid.	01	R\$ 330,20	R\$ 330,20
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00
05	Deslocamento	Unid.	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 3.041,20

5.1. Acompanham o presente estudo: Relatório de orçamentos fornecidos pela empresa que presta o serviço de revisão para a marca XCMG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se esta aquisição pela necessidade de realizar a revisão de garantia das 100 horas do rolo compactador XCMG, pois o mesmo não foi inclusa no processo licitatório de aquisição do bem. É de extrema importância que seja realizada a referida revisão pela revenda autorizada pela fabricante. A revisão preventiva visa preservar as suas garantias, aumentar a vida útil do equipamento, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade e reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo ainda as manutenções preventivas e corretivas.

7. PARCELAMENTO

Não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, por meio da contratação dos serviços de manutenção, realizar a revisão do Rolo compactador XCMG, de modo a tornar a máquina utilizável para a prestação dos serviços públicos na sua plenitude de capacidade, da forma mais rápida possível, visando a continuidade dos serviços públicos, com vistas ao interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de bem comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatar ou interdependentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto.

Apesar disso, incumbem à futura contratada as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- 10.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 10.2. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 10.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 10.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- 10.5. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 10.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por intermédio da modalidade de .



SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
CHEFE DE ATENDIMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo se justifica em virtude da revisão preventiva obrigatória que visa a garantia da preservação da vida útil da motoniveladora NEW HOLLAND 170B, em que possui a obrigatoriedade de realização de revisões junto à empresa especializada e autorizada exclusiva da Marca NEW HOLLAND, condição indispensável para a vigência da garantia com a empresa fornecedora. Assim como a manutenção corretiva, necessária para longevidade do equipamento e extremamente necessárias para o funcionamento da mesmo e realização dos trabalhos nas estradas vicinais do município. Tais manutenções são urgentes tendo em vista à segurança do operador do veículo assim como da extrema necessidade desse maquinário na constante e contínua prestação dos serviços junto à população, que não pode ser paralisado ou prejudicado. Ainda, a perda da garantia junto à fabricante acarretaria maiores problemas futuros visto a necessidade de mão de obra especializada para tal.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Transportes, a previsão de revisão dos veículos e máquinas, disponível para satisfação da presente demanda.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para a revisão preventiva obrigatória da Motoniveladora New Holland (patrimônio5960).

a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho.

b) o serviço deve ser executado, conforme o orçamento anexado, nos endereços informados na nota de empenho da compra.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
01	Kilomeragem	Km	236
02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00

03	Filtro	Unid.	01
04	Filtro de oleo	Unid.	01
05	Filtro de combustível	Unid.	01
06	Filtro de combustível	Unid.	01
07	Manta	Unid.	01
08	Mastergold 15w40 4 litros	Unid.	06
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03
10	Máster gold HSP 15W40	Unid.	01
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01
12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01

4. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, junto ao fornecedor exclusivo que presta serviços para a marca New Holland.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Kilomeragem	Km	236	R\$ 4,60	R\$ 1.085,60
02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00	R\$360,00	R\$ 2.160,00
03	Filtro	Unid.	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00
04	Filtro de oleo	Unid.	01	R\$ 110,43	R\$ 110,43
05	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 354,20	R\$ 354,20
06	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 200,51	R\$ 200,51
07	Manta	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
08	Mastergold 15w40 4 litros	Unid.	06	R\$ 116,00	R\$ 696,00
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
10	Máster gold HSP 15W40	Unid.	01	R\$ 662,00	R\$ 662,00
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01	R\$ 274,87	R\$ 274,87

12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01	R\$ 322,86	R\$ 322,86
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01	R\$ 342,74	R\$ 342,74
	TOTAL				R\$ 7.034,21

5.1. Acompanham o presente estudo: Relatório de orçamentos fornecidos pela empresa que presta o serviço de revisão para a marca New Holland.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se esta aquisição pela necessidade de realizar a revisão de garantia das 1.000 horas da motoniveladora, pois a mesma não foi incluída no processo licitatório de aquisição do bem. É de extrema importância que seja realizada a referida revisão pela revenda autorizada pela fabricante. A revisão preventiva visa preservar as suas garantias, aumentar a vida útil do equipamento, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade e reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo ainda as manutenções preventivas e corretivas

7. PARCELAMENTO

Não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, por meio da contratação dos serviços de manutenção, realizar a revisão da motoniveladora NEW HOLLAND 170B, de modo a tornar a máquina utilizável para a prestação dos serviços públicos na sua plenitude de capacidade, da forma mais rápida possível, visando a continuidade dos serviços públicos, com vistas ao interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de bem comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatar ou interdependentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto.

Apesar disso, incumbem à futura contratada as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

10.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre

práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

- 10.2. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 10.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 10.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- 10.5. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 10.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por intermédio da modalidade de .

Irani/SC, 22 de agosto de 2024

SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
CHEFE DE ATENDIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Com a revisão preventiva obrigatória visa-se a garantia da preservação da vida útil do Rolo compactador XCMG (Patrimônio-9827), em que possui a obrigatoriedade de realização de revisões junto à empresa especializada e autorizada exclusiva da Marca XCMG, condição indispensável para a vigência da garantia com a empresa fornecedora. Assim como a manutenção corretiva, necessária para longevidade do equipamento e extremamente necessárias para o funcionamento da mesma e realização dos trabalhos nas estradas vicinais do município. Tais manutenções são urgentes tendo em vista à segurança do operador do veículo assim como da extrema necessidade desse maquinário na constante e contínua prestação dos serviços junto à população, que não pode ser paralisado ou prejudicado. Ainda, a perda da garantia junto à fabricante acarretaria maiores problemas futuros visto a necessidade de mão de obra especializada para tal.

A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos do Município de IRANI-SC, é crucial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Dentre as manutenções necessárias, a revisão da garantia programada é fundamental para assegurar o bom funcionamento e a longevidade dos motores desses veículos e equipamentos. A necessidade de realizar estas manutenções de forma periódica e programada se justifica pela prevenção de desgaste prematuro, o que prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo, evitando avarias graves que demandariam reparos custosos e, em alguns casos, a substituição de peças importantes do motor. A segurança operacional também é um fator relevante, pois veículos e equipamentos bem mantidos oferecem maior segurança tanto para os operadores quanto para a população que utiliza os serviços. Motores em bom estado reduzem a possibilidade de falhas mecânicas durante a operação. A eficiência dos serviços públicos é garantida com uma frota funcional e em boas condições, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e saneamento, sem interrupções indesejadas devido a problemas mecânicos. Manter a frota em conformidade com as normas e padrões de manutenção demonstra responsabilidade e compromisso do município com a gestão adequada dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Dessa forma, a contratação de serviços de revisão especializados, se torna imprescindível para assegurar a manutenção adequada da frota municipal, garantindo a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos em IRANI-SC.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quant.
------	-----------	------------	--------

		medida	
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1
02	Filtro lubrificante	Unid.	1
03	Filtro combustível	Unid.	01
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01
05	Deslocamento	Unid.	240
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de dez (10) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação, em conformidade ao Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviço de revisão preventiva de 100 horas do Rolo compactador XCMG (PATRIMONIO-9827), durante o período de garantia de fábrica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 4.2. A contratação almejada será efetuada, de forma única, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 4.3. A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 4.4. A prestação do serviço deverá atender a legislação municipal vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.
- 4.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 4.5.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;
- 4.5.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.5.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.5.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.**

4.5.1.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.5.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.5.1.11. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5.1.12. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.5.1.13. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 15 dias contados da data da solicitação, **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

4.5.1.14. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.5.1.15. O serviço deverá ser **executado** no local definido pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.5.1.16. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.5.1.17. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.4. É vedada a subcontratação.

5.5. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.6. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.7. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Transportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.



7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
02	Filtro lubrificante	Unid.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	Filtro combustível	Unid.	01	R\$ 330,20	R\$ 330,20
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00
05	Deslocamento	Unid.	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
	TOTAL				R\$ 3.041,20

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.041,20 (três mil e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Despesa -42

Secretaria de Transportes

12. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA



O serviço será prestado no pátio da Secretaria De Transportes.

13. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Carlos Martins

Matricula:4335

Cargo/função: Operador de Máquinas Rodoviárias

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone para contato: (49) 991297756

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Diane Caroline Bertoldi

Matricula:5846

Cargo/função: Agente Administrativo

Unidade: Secretaria de transportes

Fone para contato : (49)991201937

E-mail para contato:garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

**Dilson Luiz
Farinella**

Assinado de forma
digital por Dilson
Luiz Farinella
Dados: 2024.08.30
14:03:27 -03'00'

Irani/SC, 22 de Agosto de 2024.

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretaria Municipal de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Com a revisão preventiva obrigatória visa-se a garantia da preservação da vida útil da motoniveladora NEW HOLLAND 170B, em que possui a obrigatoriedade de realização de revisões junto à empresa especializada e autorizada exclusiva da Marca NEW HOLLAND, condição indispensável para a vigência da garantia com a empresa fornecedora. Assim como a manutenção corretiva, necessária para longevidade do equipamento e extremamente necessárias para o funcionamento da mesma e realização dos trabalhos nas estradas vicinais do município. Tais manutenções são urgentes tendo em vista à segurança do operador do veículo assim como da extrema necessidade desse maquinário na constante e contínua prestação dos serviços junto à população, que não pode ser paralisado ou prejudicado. Ainda, a perda da garantia junto à fabricante acarretaria maiores problemas futuros visto a necessidade de mão de obra especializada para tal.

A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos do Município de IRANI-SC, é crucial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Dentre as manutenções necessárias, a revisão da garantia programada é fundamental para assegurar o bom funcionamento e a longevidade dos motores desses veículos e equipamentos. A necessidade de realizar estas manutenções de forma periódica e programada se justifica pela prevenção de desgaste prematuro, o que prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo, evitando avarias graves que demandariam reparos custosos e, em alguns casos, a substituição de peças importantes do motor. A segurança operacional também é um fator relevante, pois veículos e equipamentos bem mantidos oferecem maior segurança tanto para os operadores quanto para a população que utiliza os serviços. Motores em bom estado reduzem a possibilidade de falhas mecânicas durante a operação. A eficiência dos serviços públicos é garantida com uma frota funcional e em boas condições, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e saneamento, sem interrupções indesejadas devido a problemas mecânicos. Manter a frota em conformidade com as normas e padrões de manutenção demonstra responsabilidade e compromisso do município com a gestão adequada dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Dessa forma, a contratação de serviços de revisão especializados, se torna imprescindível para assegurar a manutenção adequada da frota municipal, garantindo a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos em IRANI-SC.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quant.
------	-----------	------------	--------

		medida	
01	Kilomeragem	Km	236
02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00
03	Filtro	Unid.	01
04	Filtro de oleo	Unid.	01
05	Filtro de combustível	Unid.	01
06	Filtro de combustível	Unid.	01
07	Manta	Unid.	01
08	Mastergold 15w40 4 litros	Unid.	06
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03
10	Máster gold HSP 15W40	Unid.	01
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01
12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de dez (10) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação, em conformidade ao Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviço de revisão preventiva de 1.000 horas da Motoniveladora NEW HOLLAND 170B (PATRIMONIO-5960), durante o período de garantia de fábrica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 4.2. A contratação almejada será efetuada, de forma única, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 4.3. A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 4.4. A prestação do serviço deverá atender a legislação municipal vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.

4.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.5.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.5.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.5.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.5.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.**

4.5.1.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.5.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.5.1.11. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5.1.12. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.5.1.13. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 15 dias contados da data da solicitação, **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

4.5.1.14. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.5.1.15. O serviço deverá ser **executado** no local definido pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.5.1.16. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.5.1.17. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.4. É vedada a subcontratação.

5.5. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.6. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.7. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Transportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Kilomeragem	Km	236	R\$ 4,60	R\$ 1.085,60
02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00	R\$360,00	R\$ 2.160,00
03	Filtro	Unid.	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00
04	Filtro de oleo	Unid.	01	R\$ 110,43	R\$ 110,43
05	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 354,20	R\$ 354,20
06	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 200,51	R\$ 200,51
07	Manta	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
08	Mastergold 15w40 4 litros	Unid.	06	R\$ 116,00	R\$ 696,00
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
10	Máster gold HSP 15W40	Unid.	01	R\$ 662,00	R\$ 662,00
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01	R\$ 274,87	R\$ 274,87
12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01	R\$ 322,86	R\$ 322,86
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01	R\$ 342,74	R\$ 342,74
	TOTAL				R\$ 7.034,21

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.034,21 (sete mil e trinta e quatro reais e vinte um centavos).**



10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Despesa -42

Secretaria de Transportes

12. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O serviço será prestado no pátio da Secretaria De Transportes.

13. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Carlos Martins

Matricula:4335

Cargo/função: Operador de Máquinas Rodoviárias

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone para contato: (49) 991297756

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____



Nome Fiscal Suplente: Diane Caroline Bertoldi

Matricula:5846

Cargo/função: Agente Administrativo

Unidade: Secretaria de transportes

Fone para contato : (49)991201937

E-mail para contato:garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

**Dilson Luiz
Farinella**

Assinado de forma
digital por Dilson
Luiz Farinella
Dados: 2024.08.30
14:02:33 -03'00'

Irani/SC, 22 de Agosto de 2024.

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretaria Municipal de Transportes

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não contemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE TRANSPORTES

2 - DO OBJETO

Revisão de 1000 horas da motoniveladora New Holland (patrimônio-5960).

3 – DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária visando realizar a revisão de garantia das 1.000 horas da motoniveladora, pois a mesma não foi inclusa no processo licitatório de aquisição do bem. É de extrema importância que seja realizada a referida revisão pela revenda autorizada pela fabricante. A revisão preventiva visa preservar as suas garantias, aumentar a vida útil do equipamento, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade e reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo ainda as manutenções preventivas e corretivas

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

NOME: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 06.224.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BIGUACU

Endereço da sede : Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaina - Biguaçu - SC

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de que a empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, é a representante exclusiva da NEW HOLLAND da região e possui a Carta de Exclusividade, para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados, por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora, conforme anexado neste processo de compra e o que justifica a Dispensa de Licitação.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R\$ 7.034,21(sete mil e trinta e quatro reais e vinte um centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
01	Quilometragem	Km	236	R\$ 4,60	R\$ 1.085,60

02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00	R\$360,00	R\$ 2.160,00
03	Filtro	Unid.	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00
04	Filtro de óleo	Unid.	01	R\$ 110,43	R\$ 110,43
05	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 354,20	R\$ 354,20
06	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 200,51	R\$ 200,51
07	Manta	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
08	Master Gold 15w40 4 litros	Unid.	06	R\$ 116,00	R\$ 696,00
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
10	Máster Gold HSP 15W40	Unid.	01	R\$ 662,00	R\$ 662,00
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01	R\$ 274,87	R\$ 274,87
12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01	R\$ 322,86	R\$ 322,86
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01	R\$ 342,74	R\$ 342,74
	TOTAL				R\$ 7.034,21

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria De Transportes: situada na Rua Izabete, Grisa nº290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC .

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não se aplica ao caso.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Despesa: 42

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Carlos Martins

Matricula:4335

Cargo/função: Operador de Máquinas Rodoviárias

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone para contato: (49) 991297756

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: DIANE CAROLINE BERTOLDI

Matricula: 5846

Cargo/função: AGENTE ADIMINISTRATIVO

Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Fone para contato: (49) 99120-1937

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 22 DE AGOSTO DE 2024

**Dilson Luiz
Farinella**

Assinado de forma
digital por Dilson
Luiz Farinella
Dados: 2024.08.29
15:24:52 -03'00'

DILSON LUIZ FARINELLA

Secretario

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não contemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE TRANSPORTES

2 - DO OBJETO

Revisão de 100 horas do rolo compactador XCMG (PATRIMONIO-9827).

3 – DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária visando realizar a revisão de garantia das 100 horas do ROLO COMPACTADOR XCMG, pois a mesma não foi inclusa no processo licitatório de aquisição do bem. É de extrema importância que seja realizada a referida revisão pela revenda autorizada pela fabricante. A revisão preventiva visa preservar as suas garantias, aumentar a vida útil do equipamento, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade e reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo ainda as manutenções preventivas e corretivas.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ FILIAL: 83.675.413/0002-84

Endereço : R XANXERE

Município : Chapecó/SC

CEP-89.805-270

FONE- (49) 3361-5400

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA , é a representante exclusiva da XCMG da região e possui a Carta de Exclusividade, para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados, por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora, conforme anexado neste processo de compra e o que justifica a Dispensa de Licitação.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R\$ 7.034,21(sete mil e trinta e quatro reais com vinte e um centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00

02	Filtro lubrificante	Unid.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	Filtro combustível	Unid.	01	R\$ 330,20	R\$ 330,20
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00
05	Deslocamento	Unid.	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
	TOTAL				R\$ 3.041,20

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria De Transportes: situada na Rua Izabete, Grisa nº290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC .

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não se aplica ao caso.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Despesa: 42

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Fabio Junior Alessi

Matricula: 5725

Cargo/função: Operador de Máquinas Rodoviárias

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone para contato: (49) 991297756

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: DIANE CAROLINE BERTOLDI

Matricula: 5846

Cargo/função: AGENTE ADIMINISTRATIVO

Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Fone para contato: (49) 99120-1937

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 26 DE AGOSTO DE 2024

**Dilson Luiz
Farinella** Assinado de forma
digital por Dilson
Luiz Farinella
Dados: 2024.08.29
15:24:14 -03'00'

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretario

ORCAMENTO DA OS: [00004761 - REPC]

BIGUACU

, 19 de Agosto de 2024

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 06.224.121/0019-22	I.E.: 258237651	FONE: 55-48-32798800
ENDEREÇO: RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350	CIDADE: BIGUACU	U.F.: SC	CEP: 88161-850
CLIENTE: 003715 MUNICIPIO DE IRANI	CIDADE: IRANI	CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31	FONE: 3432-3200
ENDEREÇO: R EILIRIO DE GREGORI,207 PREFEITURA MUNICIPAL	CHASSI: HBZN0170PNAF09666		U.F.:
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO	HORIMETR(513 HS		MOD.: M-170BMQ
DT .ABERTURA: 19/08/2024	FROTA:	MOD REDUZIDO:	RG170B
CHASSI GARANT			

OBSERVACAO:
REVISAO 1000 HORAS

Prazo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.
Condicao de Pagamento dos servicos: 30

DETALHE DO ORCAMENTO

DESCRICAO DOS SERVICOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRICAO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.TOTAL
01	KILOMETRAGEM	236	4,60	4,60	1.085,60
02	DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento	0003:00	360,00	360,00	1.080,00
03	REVISAO PREVENTIVA - 1000 HORAS	0006:00	360,00	360,00	2.160,00

PECAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR

GP.COMPC	CÓDIGO	DESCRICAO	%ICMS	QTDE.	VL.UNIT.	VL.U.LIQ	VL.ST	VL.IPI	VL.TOTAL
		FILTRO	17,00	1,00	682,00	682,00	0,00	0,00	682,00
		FILTRO DE OLEO	17,00	1,00	110,43	110,43	0,00	0,00	110,43
		FILTRO DE COMBUSTIVE	17,00	1,00	354,20	354,20	0,00	0,00	354,20
		FILTRO DE COMBUSTIVEL	17,00	1,00	200,51	200,51	0,00	0,00	200,51
		MANTA	17,00	1,00	35,00	35,00	0,00	0,00	35,00
		MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	0,00	6,00	116,00	116,00	0,00	0,00	696,00
		TUTELA HYPOIDE EP 80W-90 NT 1LT	0,00	3,00	36,00	36,00	0,00	0,00	108,00
		MASTER GOLD HSP 15W40	0,00	1,00	662,00	662,00	0,00	0,00	662,00
		MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA SISTEMA D	17,00	1,00	274,87	274,87	0,00	0,00	274,87
		MICROLOGIC PREMIUM LIMP SIST INJECAO DIE	17,00	1,00	322,86	322,86	0,00	0,00	322,86
		AIRCON 599 INTERIOR FRESH RESOLUCAO DO S	17,00	1,00	342,74	342,74	0,00	0,00	342,74

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:	3.245,60
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:	0,00
SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:	3.788,61
SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:	0,00
SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI:	0,00
TOTAL GERAL DESTA ORÇAMENTO:	7.034,21

ORCAMENTO DA OS: [00004761 - REPC]

BIGUACU

, 19 de Agosto de 2024

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 06.224.121/0019-22	I.E.: 258237651	FONE: 55-48-32798800
ENDEREÇO: RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350	CIDADE: BIGUACU	U.F.: SC	CEP: 88161-850
CLIENTE: 003715 MUNICIPIO DE IRANI	CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31	FONE: 3432-3200	
ENDEREÇO: R EILIRIO DE GREGORI,207 PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADE: IRANI	U.F.:	
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO	CHASSI: HBZN0170PNAF09666	MOD.: M-170BMQ	
DT .ABERTURA: 19/08/2024	HORIMETR(513 HS		
CHASSI GARANT	FROTA:	MOD REDUZIDO: RG170B	

CONDICOES GERAIS DESTES ORCAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:
Para 15/02/2025, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.
2. Pecas e servicos extraordinarios:
O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes.
Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.
3. Garantia:
Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.
4. Custo minimo:
O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigacao do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.
5. Aprovacao:
Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:
R\$ 7.034,21 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
MUNICIPIO DE IRANI

Assinante:
Nome: _____ RG: _____

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2590594
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 06.224.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BIGUACU

Endereço da sede : Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaina - Biguaçu - SC

Certidão emitida às 08:57 de 23/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:05 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **F66B.C26E.0E07.AF01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20431/2024

[CONTRIBUINTE]

Código:	2390701	
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22	
Endereço:	RUA PAULO ZIMMERMANN,	
Complemento:	1.350 -	
Bairro:	JARDIM JANAINA	CEP: 88.161-850
Cidade:	Biguaçu - SC	

[REQUERENTE]

Código:	2390701
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 18/10/2024

Biguaçu/SC, 19 de agosto de 2024.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-MLZVQHPOAOTCPW-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão nº: 19409953/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:25:40

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0019-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Shark Máquinas para Construção LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.224.121/0019-22, DECLARA, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

Gerente filial

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Shark Máquinas para Construção LTDA
Endereço: Rua Paulo Zimmermann, 1350
Cidade/Estado: Biguaçu/Santa Catarina
CNPJ: 06.224.121/0019-22

DECLARAÇÃO

Ref.:

Shark Máquinas para Construção LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Claudemir Ferreira de Souza portador(a) do CPF nº 029.858.189-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0024-90
Claudemir Ferreira de Souza
CPF: 029.858.189-23
Gerente filial

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

Shark Máquinas para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0019-22, com sede à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaina – Biguaçu – SC, CEP 88.161-850, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0024-90

Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

Gerente filial

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2590594
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 06.224.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BIGUACU

Endereço da sede : Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaina - Biguaçu - SC

Certidão emitida às 08:57 de 23/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:05 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **F66B.C26E.0E07.AF01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20431/2024

[CONTRIBUINTE]

Código:	2390701	
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22	
Endereço:	RUA PAULO ZIMMERMANN,	
Complemento:	1.350 -	
Bairro:	JARDIM JANAINA	CEP: 88.161-850
Cidade:	Biguaçu - SC	

[REQUERENTE]

Código:	2390701
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 18/10/2024

Biguaçu/SC, 19 de agosto de 2024.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-MLZVQHPOAOTCPW-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão nº: 19409953/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:25:40

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0019-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Shark Máquinas para Construção LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.224.121/0019-22, DECLARA, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

Gerente filial

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Shark Máquinas para Construção LTDA
Endereço: Rua Paulo Zimmermann, 1350
Cidade/Estado: Biguaçu/Santa Catarina
CNPJ: 06.224.121/0019-22

DECLARAÇÃO

Ref.:

Shark Máquinas para Construção LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Claudemir Ferreira de Souza portador(a) do CPF nº 029.858.189-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0024-90
Claudemir Ferreira de Souza
CPF: 029.858.189-23
Gerente filial

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

Shark Máquinas para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0019-22, com sede à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaina – Biguaçu – SC, CEP 88.161-850, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**
Data: 21/08/2024 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0024-90
Claudemir Ferreira de Souza
CPF: 029.858.189-23
Gerente filial



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. XINTING GAN, chinês, presidente, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 706.632.106-58 e portador da Carteira de Identidade RNE F2690337 DIREX-DPF, com endereço profissional na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 210, Bairro Picadas do Sul, no município de São José, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100, com filiais CNPJ 83.675.413/0002-84, situada na Rua Xanxerê, número 360, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-270, e CNPJ 83.675.413/0011-75, situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 47,5, Bairro Santa Catarina, no município Joinville, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado de Santa Catarina, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 23 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2021.

2º OFÍCIO 
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
XINTING GAN

XCMG BRASIL
Rodovia Federal BR-381, s/n. km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500

SELO DE CONSULTA: EN267115
SELO DE SEGURANÇA: 34123995392150209
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por: ESCREVENTE
Emissão: 05/07/2021 às 15:39:27
Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.sfn.jus.br>



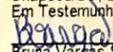
Nº DA
Escrição
ASE42872



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELLÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (41) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 27 de julho de 2021
Em Testemunho 3 da verdade.


Bruna Vargas Salvador
Escrivente Autorizada
Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GEA63075-7JSD
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador




MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

67ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; e **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, resolvem alterar pela 67ª vez o Contrato Social, em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Decidem os sócios, de forma unânime, alterar o objeto social mediante a inclusão das atividades de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmaras de ar e de máquinas e equipamentos para uso industrial, passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação após a consolidação

CLÁUSULA 2ª: *A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais;*

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024



Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este ato, decidem os sócios constituir as seguintes filiais da Sociedade, que desenvolverão as seguintes atividades cada, sem capital social destacado:

- I) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no endereço Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, CEP 88.307-300, e desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- II) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no endereço Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, CEP 30.622-900, e desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

Parágrafo Único: Tendo em vista a abertura das filiais descritas no *caput* desta Cláusula, o Parágrafo Único da Cláusula Terceira passa a vigorar incluindo no inciso III a alínea “c” e o inciso IV, com as seguintes redações após a consolidação:

III - Estado de Santa Catarina:

[...]

c) Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-300, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como nome fantasia Niulog, e tem por objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) *Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como nome fantasia Niulog, e tem por objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social ao qual esta alteração se refere.

CLÁUSULA QUARTA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

66ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; e **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado,

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 67ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Gutemberg Jose Cobucci, 188, Galpão 02, Pacaembu III, Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais,

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;

c) Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-300, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como nome fantasia Niulog, e tem por objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como nome fantasia Niulog, e tem por objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
FPX Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
Total	18.395.300	5.494.700	23.890.000,00	100

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Itupeva	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontra-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominados **“NUS-PROPRIETÁRIOS”**.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo e Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;

II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
- VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
- IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
- III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;
- IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade,

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 24 de janeiro de 2024.

Assinantes: Fábio Hoffmann Pegoraro (Sócio Administrador – CPF/MF nº 020.365.489-70); FPX PARTICIPAÇÕES LTDA. (Sócia - CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71) legalmente representada por Luiz Pegoraro Sobrinho (CPF/MF nº 098.451.279-91) e Fábio Hoffmann Pegoraro (CPF/MF nº 020.365.489-70).

A presente lauda compõe a 67ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 24 de janeiro de 2024.

Clicksign 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

67_ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL_FILIAIS-MACROMAQ_EQUIPAMENTOS-2024_02_02.pdf

Documento número #5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee

Hash do documento original (SHA256): a4c5c6cde844801472f02e033bd5bb5dc4c861d7b849878bc9119aba4cf882b7

Hash do PAdES (SHA256): 3425fca38caea18aeca181821b7e9b991eeeed6a5ce4721be413d2cf8c4636a2

Assinaturas

✓ **Fábio Hoffmann Pegoraro**

CPF: 020.365.489-70

Assinou como parte em 20 fev 2024 às 10:41:09

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2026

✓ **Luiz Pegoraro Sobrinho**

CPF: 098.451.279-91

Assinou como parte em 20 fev 2024 às 13:26:13

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 nov 2024

Log

- 20 fev 2024, 09:22:22 Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 criou este documento número 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2024 (09:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 fev 2024, 09:27:37 Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: pegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Hoffmann Pegoraro e CPF 020.365.489-70.
- 20 fev 2024, 09:27:37 Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: luizpegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Pegoraro Sobrinho e CPF 098.451.279-91.
- 20 fev 2024, 10:41:09 Fábio Hoffmann Pegoraro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 020.365.489-70. IP: 200.225.218.250. Componente de assinatura versão 1.756.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



20 fev 2024, 13:26:13 Luiz Pegoraro Sobrinho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 098.451.279-91. IP: 200.225.218.250. Componente de assinatura versão 1.757.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 fev 2024, 13:26:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5569653e-833b-456e-887c-a9a2fe465cee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024



245566783

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	245566783 - 20/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024
SOB N: 20245566783

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901424654
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20245566783
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245566783

FILIAIS NA UF

NIRE 42901424654
CNPJ 83.675.413/0013-37
ENDERECO: AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, ITAJAI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920134110
CNPJ 83.675.413/0014-18
ENDERECO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, BELO HORIZONTE - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04648864905 - GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES - Assinado em 20/02/2024 às 14:01:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024

Arquivamento 20245566783 Protocolo 245566783 de 20/02/2024 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598122518645820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 7902	Nº do Alvará 22621	Exercício 2024
CPF / CNPJ 83.675.413/0002-84	Nome / Razão Social MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	
Nº da Inscrição Estadual 250602342	Nome Fantasia MACROMAQ	
Logradouro XANXERE	Número 360-E	
Complemento	Bairro LIDER	CEP 89805270
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 17/07/1980	Deferimento 17/07/1980

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

4789099-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2229399 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5212500 - CARGA E DESCARGA
3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento

08:00 as 18:00 - NORMALDocumento emitido em **10/01/2024**, com Validade para **31/01/2025**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2021 / 2024

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 83675413000284

LIMPAR

Data da consulta: 21/06/2024 14:37:38

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
15934 / 2024

Data de Emissão:
03/04/2024 14:53:04

Validade:
02/07/2024

CPF/CNPJ:
83.675.413/0002-84

Nome / Razão Social:
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:
Rua: XANXERE, 360-E , CEP - 89805-270
Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

OH3RO95KNRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:59 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **94E2.938B.4D80.04A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.675.413/0002-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.12-5-00 - Carga e descarga 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XANXERE	NÚMERO 360-E	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 89.805-270	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR	TELEFONE (49) 3361-5400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **14:35:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 03148120

OAB

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FORNADOR

Maryane Hoffmann

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



INSCRIÇÃO: 14916

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: FABIO HOFFMANN PEGORARO

SILÁCIO: LUIZ PEGORARO SOBRINHO

NATURALIDADE: LUIZ PEGORARO

JOACABA-SC

RG: 3474927 - SSP

data de emissão e validade: NÃO

PAULO MARCONTE BRINCAIS
PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1977

CPF: 020.365.489-70

VIA EFETUADO EM: 02/11/2016

ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANTA TERESA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Marcos Augusto Silva - Escrivão de Paz
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Lojas 9 e 10 - Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José - SC - CEP 88.106-500 - Fone (48) 3034-2564

AUTENTICAÇÃO 216685:

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé.

Em test. *Maryane Hoffmann Fritzens* da verdade

Meryane Hoffmann Fritzens - Escrevente Notarial
Forquilha - São José/SC, 08 de junho de 2021 / Emolumentos: R\$ 4,02
+ selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GDX91220-NU4S




"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.675.413/0002-84

Certidão n°: 22390566/2024

Expedição: 03/04/2024, às 09:40:10

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.675.413/0002-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MACROMAQ CHAPECO FONE/FAX: 4933615400		ORÇAMENTO		No:	278.053
 www.macromaq.com.br		Razão Social do Cliente MUNICIPIO DE IRANI		Data Emissão: 21/08/2024	
Endereço RUA EILIRIO DE GREGORI		Complemento		C.N.P.J 82.939.455/0001-31	CÓD.CLI. 1.011
CEP 89680-000	Bairro CENTRO	Inscr.Estadual ISENTO		Cidade IRANI	
Telefone: SC 49 3432 3200		Fax: 49 3432 3211		Observações: REVISÃO DE 100 HORAS ROLOXS123.	

Condição Pagto: 28DD - 28 DD APÓS EMISSÃO DA NF	Representante 166 - Marlon	Ordem de Compra do Cliente
Observações: REVISÃO DE 100 HORAS ROLOXS123.		Comprador:
		Frete (Sem Frete = X / Pago = C / A Pagar = F) F

Class. Fisc	Descrição do Produto	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	ICMS	% IPI	Total
84212300	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR, XCMG 8001	21/08/2024	1,00	UN	599,00	17	5,20	599,00
84212300	FILTRO LUBRIFICANTE	21/08/2024	1,00	UN	235,00	17	0,00	235,00
84219999	FILTRO COMBUSTIVEL	21/08/2024	1,00	UN	330,20	17	0,00	330,20
27101932	OLEO LUBRAX MOTOR DIESEL TOP TURBO 1	21/08/2024	1,00	PC	549,00	17	0,00	549,00

Descrição do Serviço	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	% ISS	Total
DESLOCAMENTO	21/08/2024	240,00	UN	3,20	0,00	768,00
REVISÃO 100 HORAS AJUSTE	21/08/2024	1,00	UN	560,00	0,00	560,00

Observações:	Valor Produtos	1.713,20
REVISÃO DE 100 HORAS ROLOXS123.	IPI	31,15
	ICMS ST	0,00
	Valor Serviços	1.328,00
	ISS	0,00
	Total Geral R\$	3.041,20

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável MUNICIPIO DE IRANI



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital
1283-0601-441

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 449/2024
Emissão: 29/08/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: Revisão de 1000 horas da motoniveladora New Holland (patrimônio-5960) e Revisão de 100 horas do rolo compactador XCMG (PATRIMONIO-9827), ambos pertencentes a Secretaria de Transportes.

Despesas		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Despesa	Fonte de recurso		
42 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	10.075,41	0,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	236,00000	KM	10823 - DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO	4,60000	1.085,60
2	6,00000	HRS	47158 - REVISÃO 1000HRS	360,00000	2.160,00
			Complemento do item: 100h		
3	1,00000	UN	47517 - FILTRO	682,00000	682,00
4	1,00000	UN	13381 - FILTRO DE ÓLEO	110,43000	110,43
5	1,00000	UN	13360 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	354,20000	354,20
6	1,00000	UN	13360 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	200,51000	200,51
7	1,00000	UN	49021 - manta	35,00000	35,00
8	6,00000	UN	47490 - Oleo Mastergold 15w40	116,00000	696,00
			Complemento do item: 4 litros		
9	3,00000	UN	49022 - Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	36,00000	108,00
10	1,00000	UN	47490 - Oleo Mastergold 15w40	662,00000	662,00
			Complemento do item: HSP		
11	1,00000	UN	49023 - Microfex 984 substancia ativa sistema D	274,87000	274,87
12	1,00000	UN	49024 - Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	322,86000	322,86
13	1,00000	UN	49025 - Aircon 599 interior fresh resolução do S	342,74000	342,74
14	1,00000	PC	13403 - FILTRO DO DIESEL	599,00000	599,00
			Complemento do item: Filtro do diesel separador, XCMG		
15	1,00000	UN	13451 - FILTRO LUBRIFICANTE	235,00000	235,00
16	1,00000	UN	13294 - FILTRO COMBUSTIVEL	330,20000	330,20
17	1,00000	UN	21575 - OLEO MOTOR	549,00000	549,00
			Complemento do item: Óleo lubrax motor diesel top turbo		
18	240,00000	SERVIÇO	10814 - DESLOCAMENTO	3,20000	768,00
19	1,00000	SERVIÇO	47661 - REVISÃO	560,00000	560,00
			Complemento do item: 100 horas ajuste		
				Total geral (R\$)	10.075,41

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

1 – OBJETO

Revisão de 1000 horas da motoniveladora New Holland (patrimônio-5960) e Revisão de 100 horas do rolo compactador XCMG (PATRIMONIO-9827), ambos pertencentes a Secretaria de Transportes.

2 - JUSTIFICATIVA

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, é a representante exclusiva da XCMG da região E a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, é a representante exclusiva da NEW HOLLAND da região e possui a Carta de Exclusividade, para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados, por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora, conforme anexado neste processo de compra e o que justifica a Dispensa de Licitação.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de que a empresa, é a representante exclusiva da região e possui a Carta de Exclusividade, para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados, por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora, conforme anexado neste processo de compra e o que justifica a Dispensa de Licitação.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ FILIAL: 83.675.413/0002-84
Endereço : R XANXERE
Município : Chapecó/SC

CEP-89.805-270
FONE- (49) 3361-5400

NOME: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 06.224.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BIGUACU

Endereço da sede : Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaina - Biguaçu - SC

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão do motoniveladora New Holland será de R\$ 7.034,21 (sete mil e trinta e quatro reais e vinte um centavo) e de R\$ 3.041,20 (três mil quarenta e um reais com vinte centavos) para revisão do Rolo XCMG, ambos após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
01	Quilometragem	Km	236	R\$ 4,60	R\$ 1.085,60
02	Revisão preventiva – 1000h	Horas	6:00	R\$360,00	R\$ 2.160,00
03	Filtro	Unid.	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00
04	Filtro de óleo	Unid.	01	R\$ 110,43	R\$ 110,43
05	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 354,20	R\$ 354,20
06	Filtro de combustível	Unid.	01	R\$ 200,51	R\$ 200,51
07	Manta	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
08	Master Gold 15w40 4 litros	Unid.	06	R\$ 116,00	R\$ 696,00
09	Tutela hypoide ep 80w-90nt 1lt	Unid.	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
10	Máster Gold HSP 15W40	Unid.	01	R\$ 662,00	R\$ 662,00
11	Microfex 984 substancia ativa sistema D	Unid.	01	R\$ 274,87	R\$ 274,87
12	Micrologic premium limp sist. Injeção DIE	Unid.	01	R\$ 322,86	R\$ 322,86
13	Aircon 599 interior fresh resolução do S	Unid.	01	R\$ 342,74	R\$ 342,74
TOTAL					R\$ 7.034,21
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e de medida	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
01	Filtro do diesel separador, XCMG	Unid.	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
02	Filtro lubrificante	Unid.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	Filtro combustível	Unid.	01	R\$ 330,20	R\$ 330,20
04	Óleo lubrax motor diesel top turbo	PC	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00

05	Deslocamento	Unid.	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
06	Revisão 100 horas ajuste	Unid.	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
	TOTAL				R\$ 3.041,20

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Despesa: 42

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

VANDERLEI Assinado de forma digital por
CANCI:62583581953 VANDERLEI
83581953 CANCI:62583581953 Irani (SC), em 30 de agosto de 2024.
Dados: 2024.08.30 15:30:27 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 às 16:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6386020: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6386020>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
MODALIDADE Dispensa DL32/2024

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará contratação, por meio de dispensa de licitação, para Revisão de 1000 horas da motoniveladora New Holland (patrimônio-5960) e Revisão de 100 horas do rolo compactador XCMG (PATRIMONIO-9827), ambos pertencentes a Secretaria de Transportes.

Empresa contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ FILIAL: 83.675.413/0002-84 e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0019-22.

Razão de escolha: Empresa especializada para revisão do equipamento. A escolha foi por se tratar de maquinário novo, para não perder a garantia, faz-se necessário a revisão na agência autorizada.

Valor total: R\$ 10.075,41 (dez mil reais setenta e cinco e cinco reais com quarenta e um centavos).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 30 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL